

CONTRATO – PROGRAMA

DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ASSOCIAÇÃO DE TREINADORES DE ATLETISMO DE PORTUGAL

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO

1.º OUTORGANTE

Federação Portuguesa de Atletismo, adiante designada por **FPA**, entidade unidesportiva e pessoa coletiva de direito privado n.º 501136517, de utilidade pública desportiva, prosseguindo fins não lucrativos, com sede no Largo da Lagoa, 15-B, 2799-538 Linda-a-Velha, representada neste ato por Jorge António de Campos Vieira, que outorga na qualidade de Presidente.

2.º OUTORGANTE

Associação de Treinadores de Atletismo de Portugal, adiante designada por **ATAP**, pessoa coletiva de direito privado n.º 503357200, prossegue fins não lucrativos, com sede no Largo da Lagoa, n.º 15-B, 2799-538 Linda-a-Velha representada neste ato por José António Pimentel da Silva que outorga na qualidade de Presidente.

Considerando que:

1. A **FPA** é a entidade máxima da modalidade a nível nacional, que tem como objetivos, entre outros:
 - a. A promoção e direção da prática do atletismo, masculino e feminino, em articulação com os órgãos do Estado responsáveis pela tutela do desporto nacional, com o Comité Olímpico de Portugal e com a Confederação do Desporto de Portugal;
 - b. O estabelecimento e manutenção de boas relações de cooperação com todas as outras federações filiadas na Associação Internacional das Federações de Atletismo (IAAF) tendo em vista o fomento do intercâmbio internacional.
 - c. A representação, perante a Administração Pública, dos interesses dos seus associados.
2. A **ATAP** é uma Associação que tem como objetivos, entre outros:
 - a. A defesa dos interesses dos seus associados;
 - b. A valorização técnica e pedagógica dos seus associados;
 - c. Promover ações de formação dos treinadores e professores de Educação Física;

- d. Intervenção e colaboração junto da FPA, IPDJ, Confederação dos Treinadores, Câmaras Municipais e Centros de Formação de Professores e outras instituições;
- e. Promoção e valorização dos treinadores portugueses, reconhecendo o trabalho desenvolvido tanto ao nível dos resultados como do processo de treino;
- f. O fomento de uma atitude mais vincada do ponto de vista ético e deontológico.

É de boa-fé e livremente celebrado e mutuamente aceite o presente Contrato-Programa entre a **FPA** e a **ATAP**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O contrato-programa tem por objeto a cooperação/colaboração recíproca das partes outorgantes no desenvolvimento de atividades que concorram para a realização dos objetivos que interessam a ambas as instituições, nomeadamente:

- a) Realizações conjuntas que visem dar cumprimento aos objetivos de ambas ou de cada uma das instituições;
- b) A organização conjunta de atividades formativas dirigidas aos treinadores de atletismo, que contribuam para uma maior qualidade dos eventos realizados no âmbito da modalidade;
- c) A cedência recíproca de espaços, instalações, equipamentos, meios e serviços, desde que previamente acordada.

Cláusula Segunda

(Comparticipação financeira)

1. A participação financeira a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de **2.500,00 Euros (Dois mil e quinhentos Euros)**.
2. A participação acima referida é disponibilizada após a celebração deste contrato.

Cláusula Terceira

(Obrigações da FPA)

No âmbito do presente contrato-programa, e na esfera das suas competências, a **FPA** compromete-se a:

- a) Delegar a competência à ATAP para organizar formações certificadas para os treinadores de atletismo;
- b) Colaborar na **divulgação** das atividades do calendário nacional de atletismo, através dos meios habituais, nomeadamente do *site* oficial e *redes sociais*;
- c) Garantir a entrega do apoio financeiro, através de **transferência bancária** para a conta da ATAP.

Cláusula Quarta

(Obrigações da ATAP)

No âmbito do presente contrato programa, e na esfera das suas competências, a **ATAP** compromete-se a:

- a) Assumir a coordenação e/ou organização de atividades formativas na sua área de atuação;
- b) **Fomentar a filiação** na FPA, junto dos treinadores de atletismo e participantes nos eventos por si organizados ou coorganizados.
- c) No cumprimento do RGPD, informar a FPA acerca dos associados na ATAP;
- d) Garantir a **divulgação** de todas as atividades conjuntas, nomeadamente o seu *site* oficial e *redes sociais*;
- e) Entregar à 1.ª outorgante, em formato digital e preferencialmente por e-mail, os seguintes documentos até à data de assinatura do presente contrato:
 - Certificação emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, válida à data da assinatura do presente contrato, atestando que tem a sua situação tributária regularizada;
 - Certificação emitida pela Segurança Social, válida à data da assinatura do presente contrato, atestando que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
 - O Plano de Atividades e Orçamento a desenvolver para o ano 2024,
 - O Relatório e Contas do exercício de 2023, incluindo entre outros, o relatório de gestão da Direção da Associação, as demonstrações financeiras legalmente

previstas, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer do ROC ou SROC, se lhe for aplicável, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia-Geral da 2.ª outorgante;

Cláusula Quinta

(Divulgação externa)

Ambas as partes comprometem-se a realizar um esforço permanente de divulgação das iniciativas conjuntas, mobilizando para tal os *media* nacionais e, em particular, os meios de comunicação social, habitualmente utilizados para esse fim.

Cláusula Sexta

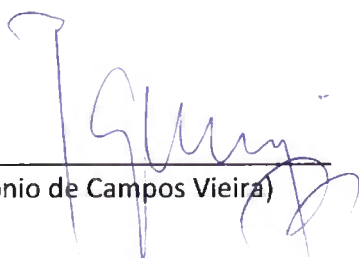
(Vigência)

O presente contrato programa vigora até 31 de dezembro de 2024, com início na data da respetiva celebração, sendo renovável por períodos iguais e sucessivos de 1 ano, podendo, no entanto, cessar a qualquer momento, mediante denúncia escrita operada por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 90 dias, devendo, no entanto, acautelar-se em não comprometer a época desportiva em curso.

1.ª outorgante
Federação Portuguesa de Atletismo

2.ª outorgante
Associação de Treinadores de Atletismo de Portugal

(Jorge António de Campos Vieira)
Presidente



Assinado por: **JOSÉ ANTÓNIO PIMENTEL DA SILVA**
Num. de Identificação: 07706338
Data: 2024.09.16 12:24:49+01'00'

(José António Pimentel da Silva)
Presidente

Feito em Linda-a-Velha, a 11 de julho de 2024 em dois exemplares de igual conteúdo, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.